



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada vizinho responsável

DIVISÃO DOS ITENS POR SECRETARIA

LOTE 01 - ELETRODOMÉSTICO E OUTROS

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
1.	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO – TIPO DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, COMPACIDADE DE ACEITAR GARRAFÕES DE ÁGUA DE 10 E 20 LITROS, COM BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3	9	3	1	3	0	0	1	1	1	22
2.	FOGÃO 04 (QUATRO) BOCAS BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, MESA EM AÇO INOX SOBREPÓSITA, GRADE FIXA NO FORNO COM 2 REGULAGENS DE ALTURA, VISOR TOTAL NA PORTA DO FORNO, PÉS ALTOS, TAMPA DE VIDRO SEM PUXADOR, VALVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, FORNO COM LUZ, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 50L, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2	10	1	1	1	0	0	1	1	1	18



Handwritten signature



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada um no seu lugar!

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
3.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO - QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, ALIMENTAÇÃO A GÁS, TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM, PÉS: FIXOS, MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO, MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO, MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 LARGURA (CM): 110 COMPRIMENTO (CM): 82,5, CARACTERÍSTICAS DO FORNO, CAPACIDADE: 55 LITROS, DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA (CM): 47,2 LARGURA (CM): 58 COMPRIMENTO (CM): 36.	UND	1	5	0	0	0	20	0	0	0	0	26
4.	FORNO DE MICROONDAS - CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS, COM PRATO GIRATÓRIO, VOLTAGEM 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1	3	1	1	1	0	0	1	1	1	10
5.	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS - CAPACIDADE 534 LITROS, VOLTAGEM 220V, COR BRANCA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		0	0	2	0	0	10	0	0	0	0	12
6.	GELADEIRA / REFRIGERADOR - CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, DEGELO AUTOLIMPANTE, PORTA- OVOS REMOVÍVEL PARA 12 UNIDADES, COM GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, ILUMINAÇÃO INTERNA COM PÉS NIVELADORES DIANTEIROS E RODÍZIOS TRASEIROS, NA COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2	6	1	1	1	0	0	1	1	1	14



QUITERIANÓPOLIS

Handwritten signature

Avenida Laurindo Gomes, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000,
CNPJ (MF) nº. 07.551.179/0001-14 - CGF nº. 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada dia melhor!



Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
7.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5L INOX - 1200W. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT.		0	2	2	0	0	16	0	0	0	0	20
8.	TV 40 POL SMART FULL HD - BIVOLT, CONEXÕES MÍNIMAS: 2 ENTRADAS HDMI, 1 USB, 1 RF PARA TV ABERTA, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA LAN E 1 ENTRADA AV. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	4
9.	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 PÁS, PRETO, 60CM, 220 VOLTS, PESO 3000 GRAMAS COMPRIMENTO 60 CENTÍMETROS LARGURA 40 CENTÍMETROS ALTURA 60 CENTÍMETROS	UND	5	10	10	3	6	20	0	2	2	2	60
10.	CAIXA AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 800W RMS, ENTRADAS PARA MICROFONE E PARA INSTRUMENTOS, ENTRADAS AUX / USB / TF CARD, CONTROLE REMOTO, NÃO POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL; POSSUIR BLUETOOTH, EQUALIZADOR; BIVOLT MANUAL, GARANTIA DE 12 MESES.		0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2

[Handwritten signature]

QUITERIANÓPOLIS

Avenida Laurindo Gomes, Centro, Quiterianópolis – CE, CEP: 63650-000, CNPJ (MF) nº: 07.551.179/0001-14 - CGF nº: 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Boa noite a todos!

LOTE 02 - AR CONDICIONADO

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
1.	AR CONDICIONADO - SPLIT 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, 3 VELOCIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, COM GÁS ECOLÓGICO R-410A, MATERIAL DA SERPENTINA EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, DIRECIONADORES DE AR SWING, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO A, COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	5	10	8	1	2	15	1	1	1	2	46
2.	AR CONDICIONADO - SPLIT 22.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, 3 VELOCIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA, CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, COM GÁS ECOLÓGICO R-410A, MATERIAL DA SERPENTINA EM COBRE, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, DIRECIONADORES DE AR SWING, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO A, COR BRANCA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	0	0	0	0	3	5	0	0	0	0	8



al

QUITERIANÓPOLIS

Avenida Laurindo Gomes, Centro, Quiterianópolis – CE, CEP: 63650-000,
CNPJ (MF) nº: 07.551.179/0001-14 - CGF nº: 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064



**PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS**
Cada vez melhor!

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
1.	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I5 OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 8MB, SSD DE, NO MÍNIMO 500GB, CONEXÕES MÍNIMAS: DUPLA SAÍDA DE VÍDEO: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXÕES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXÕES DE ÁUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2. PARA A INSTALAÇÃO DE MOUSE E TECLADO, TECLADO E MOUSE COM FIO, CAIXA E SOM E MONITOR DELED DE NO MÍNIMO 18" COM CONEXÃO VGA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		3	10	10	2	6	0	1	1	2	3	38
2.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I5 OU SIMILAR, TELA FHD DE NO MÍNIMO 14", MEMÓRIA RAM DE 8GB, DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 256GB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), PORTAS USB, PORTA ETHERNET RJ45, PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ADAPTADORA DE ENERGIA, WIRELESS, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI, BATERIA DE 3 CÉLULAS (INTEGRADA), ENERGIA, ADAPTADOR CA. GARANTIA DE 12 MESES.		0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA, COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA, COM DISPLAY LCD, CONECTIVIDADE PADRÃO USB,		2	2	3	1	2	0	1	1	1	1	14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 127
RUBRICA
CÉLULA Nº 14
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada um no seu!

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
4.	<p>IMPRESSÃO ATÉ 8.000 PÁGINAS EM CORES OU 6.000 PÁGINAS EM PRETO. NÃO UTILIZA CARTUCHOS, REPOSIÇÃO DA TINTA FEITA ATRAVÉS DE FRASCOS. COM COMEXÃO PARA SMARTPHONE OU TABLET ATRAVÉS DO WI-FI. 220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: VOLTAGEM: 220V FUNÇÕES: - IMPRIMIR - COPIAR - DIGITALIZAR - DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 20 IPM - DIGITALIZAÇÃO CORES: ATÉ 7 IPM - CÓPIA PRETO: ATÉ 20 CPM - CÓPIA COR: 5 - ATÉ 10000 PÁGINAS - IMPRESSÃO PRETO: - ATÉ 1.200 X 1.200 DPI - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) - CARTUCHO DE REPOSIÇÃO: CARTUCHO DE TONER LASER - USB, ETHERNET - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS: 7 (32/64 BIT), 2008 SERVER R2, 8 (32/64 BIT), 8.1 (32/64 BIT), 10 (32/64 BIT), 2012 SERVER, 2016 SERVER, MACOS V10.14 MOJAVE, MACOS V10.13 HIGH SIERRA, MACOS V10.12 SIERRA OS X V10.11 EL CAPITAN 11 WINDOWS 7 OU SUPERIOR MEMÓRIA: - PADRÃO: 128 MB - MÁXIMA: 128 MB (MEMÓRIA DO SISTEMA / NÃO EXPANDIDA): - ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - SAÍDA DE PAPEL PADRÃO: ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS IMPRESSÃO E MÍDIA: - GARANTIA DE 12 MESES.</p>		3	10	6	1	2	0	1	1	1	1	26





PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada vez melhor!



Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
5.	NOBREAK 1.400 VAW - TRIVOLT AUTOMÁTICO SAÍDA 115V 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PROJETOR MULTIMÍDIA LENTE DE PROJEÇÃO TIPO-ZOOM ÓPTICO (MANUAL) FOCO (MANUAL) MODO DE PROTEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO/ INSTALADO NO TETO; CONEXÕES USB, REDE LAN RJ45, WIRELESS LAN, DIMENSÕES MÍNIMAS, INCLUINDO OS PÉS: 44 X 30,4 X 13,6 CM DIMENSÕES EXCLUINDO OS PÉS: 44 X 30,4 X 12 CM PESO (COM LENTE PADRÃO): APROX. 845 KG VOLTAGEM NOMINAL:100 - 240 V, ENTRADA DO COMPUTADOR D-SUB15 PIN-RCA VIDEO IN: AMARELO - HDMI - SAÍDA DO COMPUTADOR D-SUB15 PIN - ENTRADA DE ÁUDIO RCA: BRANCO, VERMELHO - STEREO MINI - ENTRADA - STEREO MINI - SAÍDA - RS-232C - USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE) GARANTIA DE 12 MESES		5	10	6	1	2	0	1	1	1	1	28
6.	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; CÂMERA TRASEIRA DE 8MP OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL DE 2MP OU SUPERIOR; 64GB DE MEMÓRIA INTERNA E 4GB RAM OU SUPERIOR; BATERIA DE 5.100MAH; AUTO FALANTES DUPLOS; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD DE ATÉ 512GB; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.		0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
7.			0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18

QUITERIANÓPOLIS



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS
Cada vez melhor!

LOTE 04 - MATEIAL PERMANENTE

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
1.	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG, DIMENSÕES DAS PRATELEIRAS: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM 03OU 04	UND	5	10	15	5	5	0	2	2	2	2	48
2.	ARMÁRIO ROPEIRO EM AÇO DE 16 PORTAS COM TRINCOS PARA CADEADOS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: QUANTIDADE DE PORTAS: 16; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 140 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI; PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO	UND	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50
3.	ARQUIVO EM CONFEÇÃO EM AÇO, 04 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO, COM 02 (DUAS) CHAVES	UND	0	0	20	0	6	0	0	0	0	0	26
4.	BIRÔ COM 02 (DUAS) GAVETAS, EM ESTRUTURA DE AÇO E TAMPO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15MM COM 0,60 X 0,75 X 1,20M	UND	6	10	10	2	2	0	2	2	2	2	38
5.	CADEIRA CONFECCIONADA EM AÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALTURA, SEM RODÍZIOS	UND	16	20	20	10	10	0	10	10	10	10	116
6.	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA; COR: PRETA - MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 50 CM; ALTURA 75 CM; ALTURA MÁXIMA 123 CM; ALTURA MÍNIMA 112 CM; DIÂMETRO DA BASE 28 CM	UND	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
7.	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA EXECUTIVA SEM BRAÇOS, COM 5 RODAS GIRATÓRIAS, COM ESTRUTURA REGULÁVEL A GÁS, COM ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA PARA O	UND	6	10	10	5	5	0	5	5	5	5	56



QUITERIANÓPOLIS

Handwritten signature



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Boa vizinhança

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
8.	ASSENTO EENCOSTO, PÉS EM MATERIAL EM AÇO COM CAPA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES CONJUNTO INFANTIL COM MESA E CADEIRA: MESA COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ (NA COR AMARELA), FERRAGEM 1,20MM, PAREDE TAMPO MDF 18MM, FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,59CM, LARGURA - 0,45CM, COMPRIMENTO 0,60CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,65CM, ALTURA ASSENTO - 0,35CM	CONJ	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100
9.	ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO, REFORÇADA, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS 200KG, 06 PRATELEIRAS	UND	4	5	8	2	3	0	2	2	2	2	30
10.	LONGARINA 3 LUGARES - ESTRUTURA EM AÇO, ASSENTO / ENCOSTO EM POLIPROPILENO, 3 ASSENTOS, PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, CAPACIDADE DE 120KG POR LUGAR	UND	5	10	10	3	4	0	3	3	3	3	44
11.	MESA DE PLÁSTICO COM 04 CADEIRAS: EM POLIPROPILENO + ADITIVOS, COMPRIMENTO DA MESA: 70 CM; LARGURA DA MESA: 70 CM, ALTURA DA MESA: 72 CM, LARGURA DAS CADEIRAS: 40 CM, PROFUNDIDADE DAS CADEIRAS: 43 CM, ALTURA DAS CADEIRAS: 86 CM, FORMA DE LA MESA: QUADRADA	UND	8	10	10	4	10	0	3	3	3	3	54
12.	MESA REFEITÓRIO COM BANCOS - 08 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA OU CINZA, TAMPOS E BANCOS EM MDP 15 MM,	UND	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	50

COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 126
CARRA
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CEARA

aa

Avenida Laurindo Gomes, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000,
 CNPJ (MF) nº: 07.551.179/0001-14 - CGF nº: 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064



Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
13.	COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA, ACOMPANHADO DE PARAFUSOS. MEDIDA DO TAMPO: 200 CM X 80 CM / MEDIDA DO BANCO: 180 CM X 30 CM, MEDIDAS GERAIS A X L X P: 73 CM X 200 CM X 80 CM QUADRO BRANCO - COMP. 2M; ALTURA 1,20M	UND	0		0	0	20	0	0	0	0	0	20

LOTE 05 - COLCHÕES HOSPITALARES

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
1.	COLCHÃO HOSPITALAR - IMPERMEAVEL, SOLTEIRO D33 COM 17CM DE ALTURA	UND	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16





PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS
Todo um sorriso!

LOTE 06 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
1.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO 40 LITROS; POTÊNCIA 1 A 1,5 HP; CONSUMO 06 A 07 PÉS; PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI. PRESSÃO MÍNIMA: 80 PSI (0,55Mpa). RESERVATÓRIO DE AR CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6

LOTE 07 - AUTOCLAVE

Item	Especificações	Und.	ASSISTENCIA	SAÚDE	GOVERNO	AGRICULTURA	EDUCAÇÃO	FUNDEB	CULTURA	M. AMBIENTE	OBRAS	CIDADANIA	TOTAL
1.	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS INOX BIVOLT AUTOMÁTICO - POTÊNCIA MÍNIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 Hz	UND	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
2.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DE, NO MÍNIMO, 54 LITROS - DIGITAL - CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL CERTIFICADO PELO INMETRO, 220V POTÊNCIA MÍNIMA 3.600Watts FREQUÊNCIA MÍNIMA 50/60 Hz	UND	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2



QUITERIANÓPOLIS

Handwritten signature

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição do objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/206 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E QUANTIDADES

3.1. A aquisição dos materiais se faz necessário para as diversas atividades das secretarias, envolvidas neste processo, para que sejam realizados os trabalhos diários para o bom funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE.

3.2. Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.3. Considerando que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

3.4. Considerando que entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os materiais de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do objeto licitado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

3.6. Considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura do objeto licitado que atendam às necessidades da Administração, resta certificada a eficiência da compra e alcance do objeto perquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.7. Considerando ainda que as quantidades apresentadas são estimativas das Secretarias envolvidas neste processo, seja como órgão gerenciador ou como órgão participante no processo, e que somente será pago aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida, e ainda que o referido objeto da licitação não tem natureza continuada a Administração decidiu por se realizar uma licitação na modalidade pregão para registro de preços, cuja ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

4.1. Os itens foram agrupados de forma global em virtude de eles guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.2. Na fase de planejamento para a realização dos exames foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se que a disponibilização dos vários itens em LOTE proveria mais agilidade na execução, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando



em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.

4.3. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento per item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço Global.

4.4. Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s) busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, conseqüentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.

5. DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

5.2. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, valor unitário e total e o valor do lote em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega do material do Município de Quiterianópolis, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o material licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum item dos lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão;

6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7.2. O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

8. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. O local da entrega do material solicitado será no Município de Quiterianópolis. A entrega do material deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias envolvidas no processo.

8.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

9.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela **Administração da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis**.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o material onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do material, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega do material na cidade de Quiterianópolis e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.

10.2. Entregar o material no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias envolvidas no processo.

10.3. O contratado deverá entregar o material no horário de, com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.



10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

10.5. Responsabilizar-se pela entrega do material. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em que necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do material licitado.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do material devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

11.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

12.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização




da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

12.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 24 de maio de 2015


Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora Geral de Despesas
Matrícula Nº 4315



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico** Nº ___/___.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os item(ns) cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

Valor global do lote de R\$ _____ (_____).

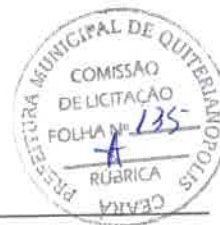
Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF

QUITERIANÓPOLIS

[Handwritten Signature]



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO
_____, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.551.179/0001-14 e no CGF Nº 06.920.645-7, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, através da Secretaria de _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sr(a) _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____/_____, e CGF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio(a) / proprietário(a) / procurador(a), Sr.(a) _____ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº _____/_____ e anexos, devidamente homologado pela Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

LOTE _____

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.						
2.						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____).

Handwritten signature



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

- 4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos do Erário Municipal, na dotação orçamentária, conforme abaixo:

UNDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas:	

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.
- 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- 6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O local da entrega do material solicitado será no Município de Quiterianópolis. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada



- a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item(ns) se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do material.
- 9.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) item(ns) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega do material, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega na cidade de Quiterianópolis - CE e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
- 10.2. Deverá entregar os materiais, solicitados, no Município de Quiterianópolis - CE. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.
- 10.3. Deverá entregar o material, conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Und. administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Und. administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o **Foro de Quiterianópolis - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quiterianópolis - CE, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio / Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

QUITERIANÓPOLIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo DECLARA que:

- Cumprir os requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.
- Que inexistem fatos impeditivos ou supervenientes, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que até a presente data não foi declarada inidônea.
- Que não utiliza mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

CIDADE(UF), ___ de _____ de _____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

QUITERIANÓPOLIS



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada vez melhor!



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), _____ de _____ de _____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

QUITERIANÓPOLIS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº _____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

Aos __ dias do mês de _____ de 20 __, na Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico Nº ____/____** do respectivo resultado homologado em __/__/20 __, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal da empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico Nº ____/____.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I - Termo de Referência do EDITAL** do Pregão Eletrônico Nº ____/____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os serviços junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os materiais conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite

a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer / executar os serviços no prazo estabelecido por eles.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, no endereço já citado para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário - desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.

8.1. Conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 04/2014, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme **relação em anexo**.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



**PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS**

Cada vez melhor!



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos materiais realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os materiais em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 5º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal 04/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Quiterianópolis - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
Assinatura:	

Licitante Detentor do Registro de Preços:	
CNPJ:	
CGF:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura:	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / ___

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº ___ / ___.

Lote	Descrição do Lote	Fornecedor Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado

LOTE XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.						
2.						

